



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

MINUTA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 – P.A. Nº 2952/2017 – CONTRATO Nº 16/2018

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos.

**CONTRATADA – SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.949.685/0001-05, com sede na Avenida Capitão João, 1470, Bairro Matriz, Mauá, SP, CEP 09360-120, telefone: (11) 2375-9868, e-mail: [contratos@sealseg.com.br](mailto:contratos@sealseg.com.br) / [faturamento@sealseg.com.br](mailto:faturamento@sealseg.com.br), neste ato representada por, Carlos Alexandre Moura da Rosa, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador do RG nº 22.298.316-5 e inscrito no CPF sob nº 111.483.037-23, com endereço comercial à Avenida Capitão João, 1470, Bairro Matriz, Mauá, SP.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados continuados de segurança desarmada e vigilância patrimonial para o Coren-Educação, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

### 2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a repactuação dos preços contratados, retroativos a janeiro de 2022, conforme Planilha de Custos e Convenção Coletiva de Trabalho 2022.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, de 26/07/2022 a 25/07/2023.

### 4. DA REPACTUAÇÃO 2021

4.1. De acordo com CCT 2022 e Planilha de Custos apresentada pela empresa contratada, o valor residual a pagar, retroativamente, referente ao período de 01/01/2022 a 30/04/2022 é de R\$ 9.319,12 (nove mil, trezentos e dezenove reais e doze centavos).

### 5. DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Os valores do presente termo passam a ser os seguintes:



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

| GRUPO 2       |         |  |                                |              |               |                      |                       |
|---------------|---------|--|--------------------------------|--------------|---------------|----------------------|-----------------------|
| Item          | Período | Descrição Sucinta  | Referência : Posto de Trabalho | Qtde. Postos | Valor / posto | Valor mensal         | Valor anual           |
| 5             | DIURNO  | 1 Posto de vigilância desarmada para Recepção, período diurno, em escala de trabalho 12x36, contemplando o total de 2 vigilantes (1 p/ posto)          | Recepção                       | 1            | R\$ 10.106,70 | R\$ 10.106,70        | R\$ 121.280,40        |
| 6             |         | 1 Posto de vigilância desarmada para CFTV, período diurno, em escala de trabalho 12x36, contemplando o total de 2 vigilantes (1 p/ posto)              | CFTV                           | 1            | R\$ 10.321,10 | R\$ 10.321,10        | R\$ 123.853,20        |
| 7             | NOTURNO | 1 Posto de vigilância desarmada para Recepção e Ronda, período noturno, em escala de trabalho 12x36, contemplando o total de 2 vigilantes (1 p/ posto) | Recepção e Ronda               | 1            | R\$ 11.916,02 | R\$ 11.916,02        | R\$ 142.992,24        |
| <b>Totais</b> |         |  |                                | <b>3</b>     |               | <b>R\$ 32.343,82</b> | <b>R\$ 388.125,84</b> |

5.2. O valor total do contrato é de R\$ 388.125,84 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, no tocante à vigência contratual; bem como o determinado na alínea d, do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à repactuação.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

7.1.1. A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

7.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, xx de xxxxx de 2022.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO**

**PAULO**

James Francisco Pedro dos Santos

**Presidente**

---

**SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI**

Carlos Alexandre Moura da Rosa

**Procurador**

MANUUTA

